

REVOGADA PELA LEI Nº 295/2004

LEI Nº 83, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

**~~REDUZ A COBRANÇA DE TARIFA DE
COLETA DE LIXO DO BAIRRO DE
GURIRI INSTITUÍDA PELA LEI Nº
591/98 (MODIFICA E REGULAMENTA A
COBRANÇA DE TARIFA DE LIMPEZA
PÚBLICA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO~~**, em face o que dispõe o inciso XIII do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

~~Art. 1º~~ O anexo III, do Artigo 2º da Lei nº 591/98, passa a vigorar com os seguintes valores:

ROTA	BAIRRO	VALOR R\$
71	Guriri	4,00

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e um (2001).

**~~LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL~~**

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**~~FELÍCIO CORREIA DA COSTA NETO
CHEFE DE GABINETE
Decreto 001/01~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Mateus.